



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 6 de março de 2023

Ano VI - Edição Nº 1266

Página 2

SUMÁRIO

Câmara Municipal de Presidente Prudente	Pág: 3
Departamento de Compras e Licitações	Pág: 10
Secretaria Municipal de Administração	Pág: 15
Secretaria Municipal de Educação	Pág: 21
Secretaria Municipal de Finanças	Pág: 27
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação	Pág: 29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Prudente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Câmara Municipal de Presidente Prudente

Atos Oficiais

Leis



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294
(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br
<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

LEI Nº 11.064/2022

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Presidente Prudente para o exercício de 2023.

A Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, decreta e eu TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do parágrafo 7º do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Presidente Prudente, os seguintes dispositivos da Lei Municipal número 11.064/2022, de 22 de dezembro de 2022, da qual passam a fazer parte integrante:

ORIGEM

ÓRGÃO	8	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	RS
UNIDADE	8.1	Direção e Coordenação	
15.451.0030.2.040		Geral	
	1.110.0000	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.676.000,00

DESTINAÇÃO

Órgão: 5. Secretaria Municipal de Administração
Valor: R\$ 1.000.000,00
Objeto/Programa: Pagamento de folha salarial para educadores.

ORIGEM

ÓRGÃO	1	Câmara Municipal	RS
UNIDADE	1.1	Direção e Coordenação	
<u>01.031.0001.2.001</u>		Manutenção da Câmara	
	1.110.0000	4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.826.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

DESTINAÇÕES

Órgão: 5. Secretaria Municipal de Administração

Valor: R\$ 600.000,00

Objeto/Programa: Pagamento de contratos firmados entre a Prefeitura Municipal e a Prudento, visando cumprimento de obrigações salariais.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr.
Pedro Furquim”, em 01 de março de 2023.

TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e três.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

eo



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294
(18) 2104-4300 cmpp@camaraprudente.sp.gov.br
<https://www.camaraprudente.sp.gov.br>

LEI Nº 11.094/2023

Torna obrigatório ao Poder Executivo Municipal disponibilizar no **site** o número de vagas de estacionamento para pessoas com deficiência e pessoas idosas, bem como a respectiva localização.

Autor: **Vereador ENIO LUIZ TENÓRIO PERRONE**

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no § 7º do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Presidente Prudente e artigo 162 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal disponibilizará no **site** oficial do município o número de vagas de estacionamento, situadas nas vias públicas do município, destinadas a pessoas com deficiência e pessoas idosas, bem como a respectiva localização.

Parágrafo único. As informações sobre vagas de estacionamento, destinadas a pessoas com deficiência e pessoas idosas, serão disponibilizadas em **links** úteis no site oficial do município.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr.
Pedro Furquim”, em 01 de março de 2023..

TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e três.

MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Secretaria

eo



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

LEI Nº 11.095/2023

Dispõe sobre Declaração Municipal dos Direitos da Pessoa com Câncer.

Autor: **Vereadora Profa. JOANA D'ARC PATRÍCIO DO NASCIMENTO**

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no § 7º do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Presidente Prudente e artigo 162 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Declaração Municipal dos Direitos da Pessoa com Câncer, destinada a estabelecer normas de orientação e instrução à Administração Pública Municipal, destinadas a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o acesso ao tratamento adequado e o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com câncer, visando garantir o respeito à dignidade, à cidadania e à sua inclusão social.

Parágrafo único. Esta Lei estabelece princípios e objetivos essenciais à proteção dos direitos das pessoas com câncer e à efetivação de políticas públicas de prevenção e combate ao câncer.

Art. 2º São princípios essenciais da Declaração Municipal dos Direitos da Pessoa com Câncer:

I – Respeito à dignidade da pessoa humana, à igualdade, à não discriminação e à autonomia individual;

II – Acesso universal e equânime ao tratamento pleno e adequado;

III – Estímulo à prevenção e ao diagnóstico precoce;

IV – Sustentabilidade dos tratamentos;

V – Estímulo à conscientização, à educação e ao apoio familiar;

VI – Ampliação da rede de atendimento e sua infraestrutura;

VII – Humanização da atenção ao paciente e a sua família;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

VIII - Informações claras, confiáveis e transparentes sobre a doença e o seu tratamento;

IX – Transparência das informações dos órgãos e entidades em seus processos, prazos e fluxos.

Art. 3º São objetivos essenciais desta Declaração:

I – Garantir e viabilizar o pleno exercício dos direitos sociais da pessoa com câncer;

II – Promover mecanismos adequados para o diagnóstico precoce da doença;

III – Fomentar a comunicação, a publicidade e a conscientização sobre a doença, sua prevenção e seus tratamentos;

IV – Garantir o cumprimento da legislação vigente visando reduzir as dificuldades da pessoa com câncer desde o diagnóstico até a realização do tratamento;

V – Fomentar a criação e o fortalecimento de políticas públicas de prevenção e combate ao câncer;

VI – Promover a formação, a qualificação e a especialização dos recursos humanos envolvidos no processo de prevenção e tratamento do câncer;

VII – Combater a desinformação e preconceito;

VIII – Contribuir para melhoria na qualidade de vida e no tratamento das pessoas com câncer e seus familiares;

IX – Reduzir a incidência da doença por meios de ações de prevenção;

X – Reduzir a mortalidade e a incapacidade causadas pela doença;

XI – Fomentar a educação e o apoio ao paciente e à sua família;

XII – Incentivar a criação, manutenção e utilização de fundos especiais municipais de prevenção e combate ao câncer;

XIII – Garantir tratamento diferenciado, universal e integral às crianças e aos adolescentes, priorizando a prevenção e o diagnóstico precoce;

XIV – Estimular a expansão contínua, sustentável e responsável da rede de atendimento e sua infraestrutura;

XV – Estimular a humanização do tratamento, prestando atenção diferenciada ao paciente e à sua família;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camaraprudente.sp.gov.br

<https://www.camaraprudente.sp.gov.br>

XVI – Estimular o tratamento oncológico integrativo e multidisciplinar, com foco na qualidade de vida do paciente, por intermédio de atividades físicas, massagens, acupuntura e educação nutricional;

XVII – Viabilizar métodos e sistemas para aferição qualificada do número de pessoas acometidas pela doença.

Art. 4º Também constituem propósitos desta Lei encontrar meios que assegurem os direitos fundamentais do paciente com câncer, tais como o direito a:

I – Obtenção de diagnóstico precoce;

II – O acesso a tratamento universal, equânime, adequado e menos nocivo;

III – Assistência social e psicológica;

IV – Proteção do seu bem-estar pessoal, social e econômico;

V – Prioridade.

§ 1º Entende-se por proteção do bem-estar pessoal, social e econômico, conjunto de ações e prestação de serviços públicos para qualidade de vida, proteção social e econômica, incluindo:

I – Assistência social;

II – Qualificação profissional e estímulos econômicos;

III – Tratamento adequado da dor, atendimento multidisciplinar e cuidados paliativos.

§ 2º Para efeitos desta Lei, considera-se pessoa com câncer aquele que tenha esta condição atestada por médico especialista da rede pública ou conveniada ao SUS.

Art. 5º É dever da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar à pessoa com câncer, prioritariamente, a plena efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à assistência social, à convivência familiar e comunitária, dentre outros decorrentes da Constituição Federal e das Leis.

Art. 6º Nenhuma pessoa com câncer deverá ser objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação ou violência, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da Lei.

§ 1º Considera-se discriminação qualquer distinção, restrição ou exclusão em razão da doença, mediante ação ou omissão, que tenha o propósito ou efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento dos direitos assegurados nesta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

§ 2º Todo e qualquer cidadão tem o dever de comunicar à autoridade competente qualquer forma de violação a esta Lei que tenha testemunhado ou de que tenha conhecimento.

Art. 7º O atendimento prestado às crianças e aos adolescentes com câncer, ou em suspeição, deverá ser especial e humanizado em todas as suas fases, priorizando a prevenção e o diagnóstico precoce.

Art. 8º O direito à saúde da pessoa com câncer será assegurado mediante a efetivação de políticas sociais públicas de modo a garantir seu bem-estar físico, psíquico, emocional e social no sentido da preservação ou recuperação de sua saúde.

Art. 9º A conscientização, o apoio às famílias das pessoas com câncer, o tratamento adequado e o cumprimento integral desta Lei, constituem objetivos a serem alcançados pelo Município.

Art. 10. Os direitos e garantias previstos nesta Lei não excluem os já resguardados em outras legislações.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr.
Pedro Furquim”, em 01 de março de 2023.

TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente,
Estado de São Paulo, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e três.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

eo



Departamento de Compras e Licitações

Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 261/2022

OBJETO: aquisição de armário para vestiário, Pregão Eletrônico 261/2022, figurando como licitante adjudicatária: GELCIO MOISES GARCIA ME (Rua Jorge Linares nº 98, Jardim Paraíso, Artur Nogueira/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 06 de fevereiro de 2023

Pregoeira: Maysa Wittica Noma

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 315/2022

OBJETO: prestação de serviços de serralheria, Pregão Eletrônico 315/2022, figurando como licitante adjudicatária: JOÃO GUSTAVO DA SILVA OLIVEIRA (Rua Montevideo nº 144, Carmesim II, Junqueirópolis/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 24 de fevereiro de 2023

Pregoeira: Maysa Wittica Noma

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 289/2022

OBJETO: equipamentos para o abrigo de animais, Pregão Eletrônico 289/2022, figurando como licitante adjudicatária: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT (Rua Maria Doniak nº 133, Jardim Tropical, Londrina/PR).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 27 de fevereiro de 2023

Pregoeira: Maysa Wittica Noma



Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 19/2023 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos de ar condicionado ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 20/03/2023 ABERTURA: às 09:00h do dia 20/03/2023

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 03 de março de 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Extrato de contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 13/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: GST DO BRASIL LTDA - ME Pregão Eletrônico nº 269/2022 OBJETO: manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de autoclaves VALOR R\$ 289.000,00 VIGÊNCIA: 12 meses ASSINATURA: 19/01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 455/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: DENTMED MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - EPP Pregão Eletrônico nº 204/2022 OBJETO: aquisição de materiais e insumos para enfermagem e odontologia VALOR R\$ 72.470,00 VIGÊNCIA: 04 meses ASSINATURA: 21/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 456/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI Pregão Eletrônico nº 204/2022 OBJETO: aquisição de materiais e insumos para enfermagem e odontologia VALOR R\$ 8.685,00 VIGÊNCIA: 04 meses ASSINATURA: 21/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 457/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI Pregão Eletrônico nº 204/2022 OBJETO: aquisição de materiais e insumos para enfermagem e odontologia VALOR R\$ 164.500,00 VIGÊNCIA: 04 meses ASSINATURA: 21/11/2022



Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 261/2022

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 261/2022 - aquisição de armário para vestiário, figurando como licitante adjudicatária: GELCIO MOISES GARCIA ME (Rua Jorge Linares nº 98, Jardim Paraíso, Artur Nogueira/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 06 de fevereiro de 2023

Cezar Adriano Gardim Lopes - Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 315/2022

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 315/2022 - prestação de serviços de serralheria, figurando como licitante adjudicatária: JOÃO GUSTAVO DA SILVA OLIVEIRA (Rua Montevideo nº 144, Carmesim II, Junqueirópolis/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 24 de fevereiro de 2023

Sirlei Aparecida Gomes Santos Oliveira - Secretário(a) Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 289/2022

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 289/2022 - equipamentos para o abrigo de animais, figurando como licitante adjudicatária: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT (Rua Maria Doniak nº 133, Jardim Tropical, Londrina/PR).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 27 de fevereiro de 2023

Fernando Luizari Gomes - Secretário(a) Municipal do Meio Ambiente



Termo de Aditamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE ADITAMENTO 01/2023 AO CONTRATO 299/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: T.M. DE ALMEIDA PRESIDENTE PRUDENTE - ME. – Pregão Eletrônico nº 106/2022 OBJETO: aquisição de hortifrutigranjeiros FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 90 dias. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 28 de abril de 2023, com fundamento legal no art. 57, § 1º, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 7106/2022 ASSINATURA: 13/01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE ADITAMENTO 01/2023 AO CONTRATO 300/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: MS RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - EPP. – Pregão Eletrônico nº 106/2022 OBJETO: aquisição de hortifrutigranjeiros FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 90 dias. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 28 de abril de 2023, com fundamento legal no art. 57, § 1º, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 7106/2022 ASSINATURA: 13/01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE ADITAMENTO 01/2023 AO CONTRATO 301/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: VITORIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME. – Pregão Eletrônico nº 106/2022 OBJETO: aquisição de hortifrutigranjeiros FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 90 dias. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 28 de abril de 2023, com fundamento legal no art. 57, § 1º, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 7106/2022 ASSINATURA: 13/01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE ADITAMENTO 01/2023 AO CONTRATO 302/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: MARCOS CHERUBIM - ME. – Pregão Eletrônico nº 106/2022 OBJETO: aquisição de hortifrutigranjeiros FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 90 dias. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 28 de abril de 2023, com fundamento legal no art. 57, § 1º, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 7106/2022 ASSINATURA: 13/01/2023



Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Decretos



CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.031/2023

Dispõe sobre a suspensão de atividades da EM “Carlos Braga”, e dá outras providências correlatas.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o art. 68, incisos XXIX e XXXIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o número de matrículas na EM “Carlos Braga”, nos últimos anos letivos, tem sofrido uma demanda decrescente;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação racional dos recursos públicos;

D E C R E T A:

Art. 1º A EM “Carlos Braga”, localizada na Rua Luiz Coutinho de Araujo, nº 494, no Distrito de Ameliópolis, neste município de Presidente Prudente - SP, passa a ter suas **ATIVIDADES SUSPENSAS**, para todos os efeitos legais, por tempo indeterminado, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. O prédio da EM Carlos Braga passa a ser denominado Polo de Atividades Educacionais ‘Carlos Braga’, tomando-se um anexo da EM Carlos Alberto de Arruda Campos.

Art. 2º Serão mantidos no referido anexo ‘Carlos Braga’ e sob a responsabilidade da direção da EM Carlos Alberto de Arruda Campos:

- I. As classes vinculadas;
- II. Os bens patrimoniais da EM Carlos Braga;
- III. Os arquivos documentais da EM Carlos Braga.



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, gerando efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 2 de março de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCA MARIA CHAGAS
Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 34.032/2023

Dispõe sobre a configuração da Rede Pública Municipal de Ensino de Presidente Prudente, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 9.243, de 25 de novembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino de Presidente Prudente;

D E C R E T A:

Art. 1º A Rede Pública Municipal de Ensino de Presidente Prudente fica configurada, para o Calendário Escolar de 2023, nos termos deste decreto.

Art. 2º Para efeitos deste decreto, entende-se por:

- I. Rede Pública Municipal de Ensino: o conjunto de unidades escolares, polos de atividades educacionais e prédios de órgãos municipais de Educação mantidos pela Administração Pública Municipal por meio da Secretaria Municipal de Educação e da sociedade civil conforme parcerias firmadas e instruídas nos termos da legislação vigente;
- II. Unidades Escolares Municipais: Escolas Municipais (EM) de educação infantil e ensino fundamental, de 1º ao 5º Ano, criadas, mantidas e administradas pelo Poder Público em prédios públicos próprios ou locados;
- III. Unidades Escolares Conveniadas: Escolas de educação infantil, nos termos dos incisos II, III e IV do Artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/1996, conveniadas com a Administração Pública Municipal;
- IV. Unidades Escolares Municipais de Gestão Compartilhada: EM de educação infantil, criadas e mantidas pelo Poder Público, em prédios públicos próprios e administradas pela sociedade civil;
- V. Polos de Atividades Educacionais (PAE): unidades públicas de ensino que ofertam o desenvolvimento de atividades curriculares sob orientação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação em prédios públicos próprios.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 3º São Unidades Escolares Municipais da Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente:

- I. EM “Alayde Tortorella de Faria Motta, Professora”;
- II. EM “Alberto Bernardes Sotello, Pioneiro”;
 - a) Classes funcionando na Escola Estadual “Celestina Ferreira Toledo de Campos Teixeira, Professora”;
- III. EM “Antonio Moreira Lima”;
- IV. EM “Antonio Zacharias, Rotariano”;
- V. EM “Aparecida Alves”;
- VI. EM “Aziz Felipe, Doutor”;
- VII. EM “Carlo Ceriani, Doutor”;
- VIII. EM “Carlos Alberto de Arruda Campos”;
 - a) Classes funcionando na Escola Estadual “João Alfredo da Silva” e no PAE “Carlos Braga, Doutor”;
- IX. EM “Carlos Castilho Cabral, Deputado”;
- X. EM “Carmen Pereira Delfim, Professora”;
- XI. EM “Catarina Martins Artero, Professora”;
- XII. EM “Clotilde Veiga de Barros, Professora”;
- XIII. EM “Conceição Barbosa Tamaoki Horio”;
- XIV. EM “Dirce Mascarenhas, Professora”;
- XV. EM “Ditão, Professor”;
- XVI. EM “Domingos Ferreira de Medeiros”;
- XVII. EM “Ederle Marangoni Dias, Professora”;
- XVIII. EM “Edna Camelós Barbosa”;
- XIX. EM “Eluiza Rezende Rodrigues, Professora”;
- XX. EM “Emilio Becker, Padre”;
- XXI. EM “Ettore Marangoni, Pioneiro”;
 - a) Classes funcionando na Escola Estadual “Pedro Tófano, Vereador”;
- XXII. EM “Eunice Menezes de Oliveira, Educadora”;
- XXIII. EM “Francisca de Almeida Góes Brandão, Professora”;
- XXIV. EM “Giseli Dalefi”;
- XXV. EM “Ivan Junior Lima Barboza, Vereador”;
- XXVI. EM “Ivo Garrido, Professor”;
- XXVII. EM “João Bohac, Professor”;
- XXVIII. EM “João Franco de Godoy, Doutor”;
- XXIX. EM “João Sebastião Lisboa”;
- XXX. EM “José Carlos João, Professor”;
- XXXI. EM “José Soares Marcondes, Coronel”;
- XXXII. EM “Jovita Terin, Professora”;
- XXXIII. EM “Juraci Meneses Peralta, Professora”;
- XXXIV. EM “Karina Athia Krasucki”;
- XXXV. EM “Krisan Martin, Professor”;
- XXXVI. EM “Ludovica Ligabo Rodrigues, Pioneira”;



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

- XXXVII. EM “Maria do Socorro Brito de Almeida, Professora”;
- XXXVIII. EM “Maria Edite Tenório Perrone, Professora”;
- XXXIX. EM “Maria Haddad Haidamus”;
- XL. EM “Maria Isabel Barbosa Negrão”;
- XLI. EM “Nair Musegante Lebrão, Professora”;
- XLII. EM “Nazarena Zamit, Irmã”;
- XLIII. EM “Ocyr Azevedo, Professor”;
- XLIV. EM “Odette Duarte da Costa, Professora”;
- XLV. EM “Pedro Furquim, Doutor”;
- XLVI. EM “Rosana Negrão de Freitas dos Santos”;
- XLVII. EM “Rosy Odetty Roriz Brandão, Professora”;
- XLVIII. EM “Rui Carlos Vieira Berbert”;
- XLIX. EM “Vilma Alvarez Gonçalves, Professora”;
- L. EM “Vilma Giannotti Martinez, Professora”;
- LI. EM “Vovó Silvéria”.

Art. 4º Os prédios das Unidades Escolares Municipais, constantes no art. 3º deste decreto, são próprios da Administração Pública Municipal, exceto:

- I. O prédio da EM “Clotilde Veiga de Barros, Professora”- alugado.
- II. O prédio físico da EM “Eluiza Rezende Rodrigues, Professora”- cedido pela Escola Estadual “Fernando Costa”.

Art. 5º São Unidades Escolares Municipais de Gestão Compartilhada da Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente:

- I. EM “Benedita de Pádua Martins, Dita”;
- II. EM “Carla Simone da Silva Alves”;
- III. EM “Eliane Tadiotto Araujo, Professora”;
- IV. EM “Érika Portella Rodrigues”;
- V. EM “Julio Braga Filho, Vereador”;
- VI. EM “Maria Regina Dal Poggetto Ribeiro”;
- VII. EM “Mario Peretti”;
- VIII. EM “Sylvia Marlene Pereira Faustino”;
- IX. EM “Vânia Maria Valentim Aquoti”.

Parágrafo único. Os prédios das Unidades Escolares Municipais de Gestão Compartilhada da Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente são próprios da Administração Pública Municipal.

Art. 6º São Unidades Escolares Conveniadas:

- I. Centro Educacional Infantil Walter Figueiredo;
- II. Creche Mei Mei - Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes;
- III. Creche “Anita Ferreira Braga de Oliveira” - Associação Beneficente.



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

Parágrafo único. Os prédios das Unidades Escolares Conveniadas são próprios de seus respectivos mantenedores.

Art. 7º São Polos de Atividades Educacionais:

- I. PAE “Ana Jacinta”;
- II. PAE “José Carlos Pimenta”;
- III. PAE “Firmino de Almeida”;
- IV. PAE “Carlos Braga”.

Parágrafo único. Fica cedido para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 1º de fevereiro de 2023, o Polo de Atividades Educacionais ‘Firmino de Almeida’.

Art. 8º São prédios que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Educação:

- I. Alimentação Escolar “Dona Cergina”;
- II. Almoxarifado da SEDUC;
- III. Centro de Formação Permanente dos Profissionais em Educação de Presidente Prudente Professora “Maria do Carmo Ferreira Paula” – CEFORPPE.

Art. 9º São prédios, com atividades educacionais desativadas, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação:

- I. Prédio da EM “Valter Marques” – com atividades suspensas;
- II. Prédio da EM “Carlos Braga, Doutor” - com atividades suspensas;
- III. Prédio da extinta EM “Edson Lopes”.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 2 de março de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCA MARIA CHAGAS
Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação



Secretaria Municipal de Educação

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA SEDUC Nº 55/2.023

FRANCISCA MARIA CHAGAS, respondendo pela Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela legislação vigente e a Resolução SEDUC Nº 01/2021 que dispõe, entre outros, da necessidade de manutenção do atendimento às rotinas administrativas e pedagógicas das unidades escolares.

Considerando que o Tribunal de Justiça de São Paulo julgou que não pode haver o pagamento de carga suplementar sobre férias, licenças e demais afastamentos previstos na legislação municipal;

Considerando o parecer favorável da Secretaria de Assuntos jurídicos junto ao procedimento administrativo nº 8.671/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conforme eleição realizada na EM Juraci Meneses Peralta, a servidora Sr^a Guadalupe Aparecida Maino Rosa, matrícula nº 15.924-7, foi eleita para a função de Orientador Pedagógico, no período compreendido de **17/02/2.023** até **16/02/2.026**, percebendo seu salário na tabela E (Tabela de Especialista).

Presidente Prudente, 28 de Fevereiro de 2.023

FRANCISCA MARIA CHAGAS
Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PORTARIA SEDUC Nº 56/2.023

FRANCISCA MARIA CHAGAS, respondendo pela Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela legislação vigente e a Resolução SEDUC Nº 01/2021 que dispõe, entre outros, da necessidade de manutenção do atendimento às rotinas administrativas e pedagógicas das unidades escolares.

Considerando que o Tribunal de Justiça de São Paulo julgou que não pode haver o pagamento de carga suplementar sobre férias, licenças e demais afastamentos previstos na legislação municipal;

Considerando o parecer favorável da Secretaria de Assuntos jurídicos junto ao procedimento administrativo nº 8.671/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conforme eleição realizada na EM Rui Carlos Vieira Berbert, a servidora Srª Juliana Aparecida de Souza Guine Bomfim, matrícula nº 22.649-1, foi eleita para a função de Vice-Diretor, no período compreendido de **22/02/2.023** até **15/02/2.026**, percebendo seu salário na tabela E (Tabela de Especialista).

Presidente Prudente, 01 de Março de 2.023

FRANCISCA MARIA CHAGAS
Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PORTARIA SEDUC Nº 57/2.023

FRANCISCA MARIA CHAGAS, respondendo pela Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **Resolve**:

Considerando que o Tribunal de Justiça de São Paulo julgou que não pode haver o pagamento de carga suplementar sobre férias, licenças e demais afastamentos previstos na legislação municipal;

Considerando o parecer favorável da Secretaria de Assuntos jurídicos junto ao procedimento administrativo nº 8.671/2020;

Fica designada a servidora Srª Solange Perez Zorato Vernilo, matrícula nº 19.343-7, Professor Articulador no Programa “**CIDADESCOLA**” na EM Odette Duarte da Costa, alterando a jornada de trabalho de **165 horas mensais** para **210 horas mensais**, a partir de **15/02/2.023**.

Presidente Prudente, 01 de Março de 2.023

FRANCISCA MARIA CHAGAS
Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PORTARIA SEDUC Nº 58/2.023

FRANCISCA MARIA CHAGAS, respondendo pela Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **Resolve**:

Considerando que o Tribunal de Justiça de São Paulo julgou que não pode haver o pagamento de carga suplementar sobre férias, licenças e demais afastamentos previstos na legislação municipal;

Considerando o parecer favorável da Secretaria de Assuntos jurídicos junto ao procedimento administrativo nº 8.671/2020;

Fica alterada a jornada de trabalho da servidora Sr^a Izabele Dias dos Santos, matrícula nº 27.543-3, atuará como Professor Articulador no Programa “**CIDADESCOLA**” na EM Vilma Alvarez Gonçalves, alterando a jornada de trabalho de **165 horas mensais** para **210 horas mensais**, do dia **07/03/2.023** ao dia **28/03/2.023**, pelo motivo de afastamento Licença Saúde da Sr^a Ana Celia Carlin Martineli, do dia 07/03/2.023 à 28/03/2.023.

Presidente Prudente, 02 de Março de 2.023

FRANCISCA MARIA CHAGAS
Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PORTARIA SEDUC Nº 59/2.023

FRANCISCA MARIA CHAGAS, respondendo pela Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela legislação vigente e a Resolução SEDUC Nº 01/2021 que dispõe, entre outros, da necessidade de manutenção do atendimento às rotinas administrativas e pedagógicas das unidades escolares.

Considerando que o Tribunal de Justiça de São Paulo julgou que não pode haver o pagamento de carga suplementar sobre férias, licenças e demais afastamentos previstos na legislação municipal;

Considerando o parecer favorável da Secretaria de Assuntos jurídicos junto ao procedimento administrativo nº 8.671/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conforme eleição realizada na EM Doutor Aziz Felipe, a servidora Srª Karine Eugênia da Silva Colnago, matrícula nº 19.353-4, foi eleita para a função de Vice-Diretor, no período compreendido de **17/02/2.023** até **16/02/2.026**, percebendo seu salário na tabela E (Tabela de Especialista).

Presidente Prudente, 02 de Março de 2.023

FRANCISCA MARIA CHAGAS
Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PORTARIA SEDUC Nº 60/2.023

FRANCISCA MARIA CHAGAS, respondendo pela Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela legislação vigente e a Resolução SEDUC Nº 01/2021 que dispõe, entre outros, da necessidade de manutenção do atendimento às rotinas administrativas e pedagógicas das unidades escolares.

Considerando que o Tribunal de Justiça de São Paulo julgou que não pode haver o pagamento de carga suplementar sobre férias, licenças e demais afastamentos previstos na legislação municipal;

Considerando o parecer favorável da Secretaria de Assuntos jurídicos junto ao procedimento administrativo nº 8.671/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conforme eleição realizada na EM Giseli Dalefi, a servidora Sr^a Rosangela Aparecida Castro Serafim, matrícula nº 27.058-0, foi eleita para a função de Vice-Diretor, no período compreendido de **20/02/2.023** até **19/02/2.026**, percebendo seu salário na tabela E (Tabela de Especialista).

Presidente Prudente, 02 de Março de 2.023

FRANCISCA MARIA CHAGAS
Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Secretaria Municipal de Finanças

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	03/03/2023	30.916,78
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	03/03/2023	36.283,43
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	03/03/2023	10.025,40
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	03/03/2023	190.482,60
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	03/03/2023	36.283,43

Presidente Prudente, 03 de Março de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Diversos



CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

EDITAL DE CHAMAMENTO DA POPULAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL DE ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A Secretaria de Finanças do Município de Presidente Prudente - SP, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 48, parágrafo único, inciso I, **CONVIDA** a população em geral a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL** de elaboração e discussão do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Presidente Prudente para o exercício de 2024, que será realizada em **07 de março de 2023 a partir das 9 horas**. A audiência será transmitida ao vivo pela internet com acesso livre para toda a população que poderá enviar sugestões e perguntas para serem discutidas e respondidas no decorrer da apresentação, por meio do link que será disponibilizado no site oficial da prefeitura municipal.

Presidente Prudente, 1º de março de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir.

JOAO PAULO MAGALHAES DE OLIVEIRA

RUA LAZARA AMANCIO BOCCHI, 533 - RESIDENCIAL III MILÊNIO
Ref.Cadastral: 22.3.6.1102.156.1
Auto N.º: 1.282 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 333,93UFM Dt. Notif.: 25/01/2023

LUZIA PEIXOTO

RUA ANTONIO MINATTI, 109 - RESIDENCIAL III MILÊNIO
Ref.Cadastral: 22.3.6.905.219.1
Auto N.º: 1.281 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 300,00UFM Dt. Notif.: 07/12/2022

MARIA DE FATIMA CAMPOS DA SILVA

RUA JOAO FREGONESI, 411 - PARQUE SHIRAIWA
Ref.Cadastral: 29.2.3.1011.232.1
Auto N.º: 1.290 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 204,00UFM Dt. Notif.: 06/02/2023

DISNEY CRISTOVAO

RUA VIRIATO VALENTE DE ALMEIDA, 80 - CIDADE UNIVERSITÁRIA
Ref.Cadastral: 30.2.1.109.257.1
Auto N.º: 1.285 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**
Valor: 100,00UFM Dt. Notif.: 24/01/2023

DAMIAO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

RUA JORGE-PASTOR, 43 - VILA LIBERDADE
Ref.Cadastral: 30.2.1.516.51.1
Auto N.º: 1.286 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor: 30,00UFM Dt. Notif.: 24/01/2023
Auto N.º: 1.287 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 330,00UFM Dt. Notif.: 24/01/2023

JOSE AUGUSTO MARQUES

RUA JORGE-PASTOR, 18 - VILA LIBERDADE
Ref.Cadastral: 30.2.1.615.182.1
Auto N.º: 1.289 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 300,00UFM Dt. Notif.: 24/01/2023

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RUA ALFREDO PEREIRA RAMOS, 550 - JARDIM BONGIOVANI
Ref.Cadastral: 30.2.4.1303.325.1
Auto N.º: 1.286 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 570,00UFM Dt. Notif.: 03/02/2023

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RUA ALFREDO PEREIRA RAMOS, 560 - JARDIM BONGIOVANI
Ref.Cadastral: 30.2.4.1303.335.1
Auto N.º: 1.295 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 405,00UFM Dt. Notif.: 03/02/2023

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RUA ALFREDO PEREIRA RAMOS, 570 - JARDIM BONGIOVANI
Ref.Cadastral: 30.2.4.1303.345.1
Auto N.º: 1.284 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 405,00UFM Dt. Notif.: 03/02/2023

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RUA ALFREDO PEREIRA RAMOS, 580 - JARDIM BONGIOVANI
Ref.Cadastral: 30.2.4.1303.355.1
Auto N.º: 1.293 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 405,00UFM Dt. Notif.: 03/02/2023

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RUA EUGENIO FERNANDES, 460 - JARDIM BONGIOVANI
Ref.Cadastral: 30.2.4.1303.38.1
Auto N.º: 1.292 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 495,00UFM Dt. Notif.: 03/02/2023

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RUA EUGENIO FERNANDES, 470 - JARDIM BONGIOVANI
Ref.Cadastral: 30.2.4.1303.49.1
Auto N.º: 1.291 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 660,00UFM Dt. Notif.: 03/02/2023

THIAGO GARCIA MANFRE

RUA ALBERTINO SOBRADO-DR, 821 - JARDIM DOS PIONEIROS
Ref.Cadastral: 30.2.4.902.164.1
Auto N.º: 1.288 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**
Valor: 350,30UFM Dt. Notif.: 06/01/2023

SEBASTIAO VICENTE CORREA

RUA IPIRANGA, 587 - VILA FORMOSA
Ref.Cadastral: 30.2.5.602.199.1
Auto N.º: 1.284 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**
Valor: 100,00UFM Dt. Notif.: 03/02/2023

JOAO TONETTO

RUA IPIRANGA, 667 - VILA FORMOSA
Ref.Cadastral: 30.2.5.700.182.1
Auto N.º: 1.283 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 126,00UFM Dt. Notif.: 06/01/2023

-----TABLET-----

CERA INGLEZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

RUA HYGINO LANGHI, 216 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS
Ref.Cadastral: 26.4.1.1612.118.1
Auto N.º: 1.263/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 450,00 UFM Dt. Notif.: 02/02/2023



TAKEO TSUTSUMI

RUA GUADALAJARA, 265 - VILA SANTA IZABEL
Ref.Cadastral: 26.4.2.1206.53.1

Auto N.º: 1.264/2.023 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo**
Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 11/02/2023

FABRICIO APARECIDO BRINGUENTI SANCHES

RUA PEDRO KARRER, 245 - JARDIM SANTA FÉ
Ref.Cadastral: 29.2.5.1212.328.1

Auto N.º: 1.272/2.023 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo**
Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 19/12/2022

KELLY DE OLIVEIRA MUNHOZ

RUA GIUSEPPE PICCIULLA, 277 - JARDIM SANTA FÉ
Ref.Cadastral: 29.2.5.1311.113.1

Auto N.º: 1.279/2.023 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo**
Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 19/12/2022

Auto N.º: 1.280/2.023 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**
Valor da Multa: 60,00 UFM Dt. Notif.: 19/12/2022

LATICINIOS LONDRINA LTDA

RUA PEDRO KARRER, 260 - JARDIM SANTA FÉ
Ref.Cadastral: 29.2.5.1312.447.1

Auto N.º: 1.273/2.023 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**
Valor da Multa: 120,00 UFM Dt. Notif.: 19/12/2022

JOSE ALVES PEIXOTO

RUA GIUSEPPE PICCIULLA, 240 - JARDIM SANTA FÉ
Ref.Cadastral: 29.2.5.1410.335.1

Auto N.º: 1.277/2.023 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo**
Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 19/12/2022

Auto N.º: 1.278/2.023 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**
Valor da Multa: 60,00 UFM Dt. Notif.: 19/12/2022

GERDI RODRIGUES DOS SANTOS

RUA ANTÔNIO COSTA, 346 - JARDIM SANTA FÉ
Ref.Cadastral: 29.2.5.1509.441.1

Auto N.º: 1.274/2.023 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor da Multa: 50,00 UFM Dt. Notif.: 20/12/2022

Auto N.º: 1.275/2.023 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo**
Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 20/12/2022

SEBASTIAO JOAQUIM DE ALCANTARA

RUA GIUSEPPE PICCIULLA, 10 - JARDIM SANTA FÉ
Ref.Cadastral: 29.2.5.1813.259.1

Auto N.º: 1.276/2.023 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo**
Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 19/12/2022

TAÍSA MARIA PINHEIRO ZAMBERLAN

RUA JÚLIA MAJARON FRANCO-IRMÃ, 50 - RESIDENCIAL ITAPUÃ
Ref.Cadastral: 31.1.1.116.138.1

Auto N.º: 1.270/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 300,00 UFM Dt. Notif.: 02/02/2023

EDSON DOMINGOS DA SILVA

RUA CLÓVIS CÂNDIDO RODRIGUES, 50 - RESIDENCIAL ITAPUÃ
Ref.Cadastral: 31.1.1.117.141.1

Auto N.º: 1.271/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 300,00 UFM Dt. Notif.: 02/02/2023

JOSE CLOVIS BARBOSA DA SILVA

RUA ANA MARIA GIMENES ALONSO BRAGA, 137 - JARDIM ITACARÉ
Ref.Cadastral: 31.1.1.1712.151.1

Auto N.º: 1.265/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 283,50 UFM Dt. Notif.: 02/02/2023

EDSON LUIZ LOPES

RUA ANA MARIA GIMENES ALONSO BRAGA, 127 - JARDIM ITACARÉ
Ref.Cadastral: 31.1.1.1712.161.1

Auto N.º: 1.266/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 315,00 UFM Dt. Notif.: 02/02/2023

EDNEIA DONHA GIMENEZ

RUA ANA MARIA GIMENES ALONSO BRAGA, 107 - JARDIM ITACARÉ
Ref.Cadastral: 31.1.1.1712.181.1

Auto N.º: 1.267/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 315,00 UFM Dt. Notif.: 02/02/2023

TAMIRIS VIEIRA SILVA QUERINO

RUA CARLOS RAIMUNDO, 198 - JARDIM ITAPURA
Ref.Cadastral: 31.1.4.1712.172.1

Auto N.º: 1.268/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 298,73 UFM Dt. Notif.: 02/02/2023

CONSTRUTORA DHARMA LTDA

AVENIDA HORÁCIO SINÉZIO BEZERRA, 52 AREA DE SERVIÇÃO - JARDIM ITAPURA
Ref.Cadastral: 31.1.4.1712.74.1

Auto N.º: 1.269/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 1.801,41 UFM Dt. Notif.: 03/02/2023

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **03 de Março de 2.023**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

JOSE CARLOS GUICHO

RUA JOÃO MUTTI, 294 - RESIDENCIAL III MILÊNIO

Ref. Cadastral: 22.3.6.1205.283.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RONILDO CESAR DE SOUZA SANTOS

RUA ANTÔNIO MINATTI, 69 - RESIDENCIAL III MILÊNIO

Ref. Cadastral: 22.3.6.905.259.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCIANA YURI GRIGOLETO SUGANO

RUA ANTÔNIO FLUMINHAN, 211 - JARDIM MARACANÃ

Ref. Cadastral: 26.1.5.1117.171.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCIANA YURI GRIGOLETO SUGANO

RUA ANTÔNIO FLUMINHAN, 205 - JARDIM MARACANÃ

Ref. Cadastral: 26.1.5.1117.180.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCIANA YURI GRIGOLETO SUGANO

RUA ANTÔNIO FLUMINHAN, 199 - JARDIM MARACANÃ

Ref. Cadastral: 26.1.5.1117.185.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FRANCIELE CRISTINA SCHWARZ

RUA MARIA DIAS PEIXE, 36 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO

Ref. Cadastral: 26.2.4.1704.18.1

TOMAR PROVIDÊNCIAS QUANTO A AGUA DA CHUVA POIS ESTA CAUSANDO INFILTRAÇÃO NA PAREDE DO IMÓVEL DA RUA: MARIA DIAS PEIXE Nº 24 (PRAZO 15 DIAS)

BRUNO GARDIN OLIVEIRA

RUA LUZIA BRUNHOLI MEIDAS, 49 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO

Ref. Cadastral: 26.2.4.1704.296.1

TOMAR PROVIDÊNCIAS QUANTO AGUAS DA CHUVA POIS ESTA CAUSANDO INFILTRAÇÃO NA PAREDE DO IMÓVEL NA RUA: MARIA DIAS PEIXE Nº 24 (PRAZO 15 DIAS)

FRANCISCO ALCAIDE VALLS

RUA FLAMENGO, 60 - JARDIM GUANABARA

Ref. Cadastral: 26.4.2.1916.180.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RUBENS BERNARDO

RUA COPACABANA, 82 - JARDIM GUANABARA

Ref. Cadastral: 26.4.2.1916.242.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

TOMOE MIZUSAKI

RUA ABÍLIO NASCIMENTO, 133 - VILA LUSO

Ref. Cadastral: 30.2.3.1312.36.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LEONINA APARECIDA DA SILVA

RUA JOSÉ AGUIERA PLAZAS, 100 - VILA MENDES

Ref. Cadastral: 30.2.3.1404.346.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANDRE LUIZ BERLANGA MUGNAI

RUA FREDERICO LOPES DA SILVA, 135 - VILA VERINHA

Ref. Cadastral: 30.2.3.313.317.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

DEVERÁ REALIZAR CONCERTO NO CANO DE ESGOTO QUE ESTA COM VAZAMENTO E ESCORRENDO PARA

RUA CAUSANDO MAL CHEIRO.

JOAQUIM ZEFERINO NASCIMENTO

RUA TEÓFILO NASCIMENTO, 291 - VILA VERINHA

Ref. Cadastral: 30.2.3.313.394.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SANDRO LUIS RASCOVITI

RUA ALBERTINO SOBRADO-DR, 847 - JARDIM DOS PIONEIROS

Ref. Cadastral: 30.2.4.1100.228.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RUA ALFREDO PEREIRA RAMOS, 550 - JARDIM BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 30.2.4.1303.325.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

EXECUTAR LIMPEZA NO PASSEIO PUBLICO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RUA ALFREDO PEREIRA RAMOS, 560 - JARDIM BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 30.2.4.1303.335.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

EXECUTAR LIMPEZA NO PASSEIO PUBLICO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RUA ALFREDO PEREIRA RAMOS, 570 - JARDIM BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 30.2.4.1303.345.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

EXECUTAR LIMPEZA NO PASSEIO PUBLICO



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RUA ALFREDO PEREIRA RAMOS, 580 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1303.355.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
EXECUTAR LIMPEZA NO PASSEIO PUBLICO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RUA EUGÊNIO FERNANDES, 460 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1303.38.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
EXECUTAR LIMPEZA NO PASSEIO PUBLICO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RUA EUGÊNIO FERNANDES, 470 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1303.49.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
EXECUTAR LIMPEZA NO PASSEIO PUBLICO.

GISLEI MARQUES

RUA ALBERTINO SOBRADO-DR, 644 - JARDIM DOS PIONEIROS
Ref. Cadastral: 30.2.4.904.456.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

F J F ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO S/C

RUA ALBERTO MENDES JÚNIOR-CAP, 1.175 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.905.371.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMOVEL.

JANETE APARECIDA BEXIGA URBAN

RUA GINO GARCIA, 210 - JARDIM NOVO PLANALTO
Ref. Cadastral: 30.2.6.1210.121.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GABRIEL DO NASCIMENTO LEANDRO

AVENIDA OLÍVIO BRASILIANO DOS SANTOS, 73 - VILA DELGER
Ref. Cadastral: 30.2.6.1711.640.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DIEGO APARECIDO DE OLIVEIRA

AVENIDA OLÍVIO BRASILIANO DOS SANTOS, 69 - VILA DELGER
Ref. Cadastral: 30.2.6.1711.646.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SEBASTIANA DO CARMO BOTELHO

RUA MANOEL DOMINGOS DE FREITAS, 56 - VILA LÍDER
Ref. Cadastral: 30.2.6.1807.176.1

DEVERA TOMAR PROVIDENCIAS QUANTO O MURO NA LATERAL DO VIZINHO DE BAIXO E ESTA COM RISCO DE DESABAR.

MARIA EUFLOZINA

RUA JOÃO LOPES DO NASCIMENTO, 64 - JARDIM PLANALTO
Ref. Cadastral: 30.4.3.1404.135.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEVERA EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMOVEL FUNDO DO LOTE PELA RUA DEBAIXO RECICLAGEM.

JOSE ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA

RUA JOÃO LOPES DO NASCIMENTO, 76 - JARDIM PLANALTO
Ref. Cadastral: 30.4.3.1404.147.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEVERA EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMOVEL (RECICLAGEM)

MICHELEN MITIAN MORETTI

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA-PRES, 13.741 - JARDIM SUMARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.4.1207.113.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOAO SEBASTIAO DE SOUZA

RUA DOLORES PARANÁ DE ALVARENGA, 187 - JARDIM SUMARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.4.606.174.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

-----TABLET-----

JOAO LUCAS AGUSTINHO

RUA MARIA APARECIDA BERTIN SUGUITANI, 216 - RESIDENCIAL GREEN VILLE
Ref. Cadastral: 25.2.6.17.338.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDNA SATIKO MATSUDA

RUA BEIJAMIRO BATISTA DE ALCÂNTARA, 87 - RESIDENCIAL VIVENDA
Ref. Cadastral: 26.3.5.417.122.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WAFJ AGROPECUARIA LTDA

RUA GUADALAJARA, 1.398 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU
Ref. Cadastral: 26.4.1.1303.267.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIO MARACCI

RUA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 1.116 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU
Ref. Cadastral: 26.4.1.1316.44.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARTINHO KRASUCKI NETO

RUA DOS PAULISTAS, 1.311 UNIDADE 01 - VILA GENI
Ref. Cadastral: 26.4.1.500.121.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



JOSE JERUSALEM FERREIRA

RUA PEDRO SEGUNDO-DOM, 697 - CIDADE JARDIM
Ref. Cadastral: 26.4.1.711.285.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AURELIO FARINHA

RUA BELO HORIZONTE, 186 - VILA GENI
Ref. Cadastral: 26.4.4.1904.189.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Executar rocagem no passeio publico

ZACHARIAS DA SILVA SALTEIRO

RUA NESTOR GUERMANDI, 618 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.1016.81.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE TIAGO CHESINE GOIS

AVENIDA ALBERTO BONFIGLIOLI-CDOR, 2.659 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 29.2.3.17.780.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DANILO MIELE FERNANDES

AVENIDA ALBERTO BONFIGLIOLI-CDOR, 2.679 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 29.2.3.17.800.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AUGUSTO CORAZZA

RUA RIO GRANDE DO SUL, 418 - VILA MARCONDES
Ref. Cadastral: 30.2.3.1714.637.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ELIZABETE GOMES CASEIRO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 383 - VILA MARCONDES
Ref. Cadastral: 30.2.3.1814.47.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ELMA APARECIDA FASSINA

RUA DIRCE MACUCO SANDOVAL, 268 - BOSQUE ITAJÚ
Ref. Cadastral: 30.3.3.1317.206.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CASSIA DAS DORES MENDES LOPES

RUA DIRCE MACUCO SANDOVAL, 240 - BOSQUE ITAJÚ
Ref. Cadastral: 30.3.3.1317.234.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

REGIANE CAVALCANTE DA SILVA CALDEIRA

RUA ANA MARIA GIMENES ALONSO BRAGA, 96 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1613.107.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IVO GUSTAVO FERREIRA DE SOUZA

RUA ANTÔNIO RAMOS FERREIRA, 71 - RESIDENCIAL ITAPUÃ
Ref. Cadastral: 31.1.4.1714.60.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARINES DA SILVA CALIXTO SANTOS

RUA ANTÔNIO RAMOS FERREIRA, 61 - RESIDENCIAL ITAPUÃ
Ref. Cadastral: 31.1.4.1714.70.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CONSTRUTORA DHARMA LTDA

RUA AUGUSTO GERMANO, 271 - RESIDENCIAL ITAPUÃ
Ref. Cadastral: 31.1.4.1717.20.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **03 de Março de 2023**.

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: segunda-feira, 6
de março de 2023
08:25:44

